

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV 07 DE JUNHO DE 2024 Nº 3.243

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Leis

LEI N. 10.909, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao credenciamento de estacionamento em vaga preferencial para idosos por meio digital.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao credenciamento de estacionamento em vaga preferencial para idosos por meio de cartão digital.

Parágrafo único. A identificação do beneficiário e a obtenção do respectivo cartão se darão através do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT) do Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de maio de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 89/2024, de autoria do Vereador Juvenil Silvério).

LEI N. 10.910, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Denomina a ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, na Via Dom Eusébio Oscar Scheid, de Ponte José Dias de Macêdo.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, na Via Dom Eusébio Oscar Scheid, de Ponte José Dias de Macêdo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de maio de 2024

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 161/2024, de autoria do Vereador Juvenil Silvério).

LEI N. 10.911, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Denomina a Rua 15 do Loteamento SetJardim SJC de Rua Pedro Benedito da Silva.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se a Rua 15 do Loteamento SetJardim SJC de Rua Pedro Benedito da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de maio de 2024

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 196/2024, de autoria do Vereador Roberto do Eleven).

LEI N. 10.912, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Denomina a Rua 16 do Loteamento SetJardim SJC de Rua Leda Maria dos Santos. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se a Rua 16 do Loteamento SetJardim SJC de Rua Leda Maria dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de maio de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 198/2024, de autoria do Vereador Roberto do Eleven).

LEI N. 10.917, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Denomina a Área Verde 3, do bairro Mirante Cambuí, de Área Verde Aridiane Santana Batista.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina a Área Verde 3, do bairro Mirante Cambuí, de Área Verde Aridiane Santana Batista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de maio de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 101/2024, de autoria do Vereador Renato Santiago).

Decretos

RETIFICAÇÃO - CORRIGE O ANEXO I.

DECRETO N. 19.646, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DFCRFTA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 4 de junho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

Valor em R\$ 100.000,00	Suplementação: 02.10.4.4.90.51.01.031.2001.2.001.01.1100000 2 - Câmara Municipal 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral Suplementação: 02.10.3.3.90.40.01.031.2001.2.001.01.1100000 2 - Câmara Municipal 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas
	2 - Câmara Municipal 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral Suplementação: 02.10.3.3.90.40.01.031.2001.2.001.01.1100000 2 - Câmara Municipal 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj
	4.4.90.51 - Obras É Instalações 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral Suplementação: 02.10.3.3.90.40.01.031.2001.2.001.01.1100000 2 - Câmara Municipal 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj
50.000,00	2 - Câmara Municipal 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj
50.000,00	3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj
	1100000 - Geral
	0
100.000,00	2 - Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.001 - Manutenção Das Atividades Legislativas 1100000 - Geral
200 000 00	Suplementação: 02.10.3.3.90.39.01.031.2001.2.001.01.1100000 2 - Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
	200.000,00

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85/2024

Edital Concurso: 04/2023

Cargo: MÉDICO - VASCULAR/ ANGIOLOGISTA

Homologação: 23/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 9h do dia 13/06/2024, no 1° andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de Ensino Superior completo em Medicina (original)
- Título de Especialista ou Residência Médica na área de especialidade (original)
- Registro no conselho de classe (original)
- *Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

01 - CARLOS HENRIQUE CAMARGO MONTESTRUQUE São José dos Campos, 07 de junho de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2024

Edital Concurso: 04/2023 Cargo: MÉDICO - PEDIATRA Homologação: 23/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentarem às 9h do dia 13/06/2024, no 1° andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de Ensino Superior completo em Medicina (original)
- Título de Especialista ou Residência Médica na área de especialidade (original)
- Registro no conselho de classe (original)
- *Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entreque via plataforma digital.
- 03 GABRIELLA MAFRA ELIA
- 04 MARIANA SILVA ROMA
- 05 JANILTON CESAR PEIXOTO
- 06 THALITA CRISTINA DE OLIVEIRA BRANDÃO CAMPOS São José dos Campos, 07 de junho de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2024

Edital Concurso: 04/2023

Cargo: ANALISTA EM SAÚDE - FARMÁCIA

Homologação: 23/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 11h do dia 13/06/2024, no 1° andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de Ensino Superior completo em Farmácia e Registro no conselho de classe (originais)
- *Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entreque via plataforma digital.

02 - ARTHUR REIS CALDAS

São José dos Campos, 07 de junho de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Augusta Nanami Hayashi Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

EDITAL N. 03/SEURBS/SG/2024

A Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, por meio de seu Secretário, nos termos do Art. 1º do Decreto n. 19.642, de 28 de maio de 2024, que CONVOCA a 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de São Paulo - a ser realizada entre os dias 28 de maio e 30 de junho de 2024, CONVIDA aos cidadãos, segmentos e entidades que atuam nos segmentos relacionados à política de desenvolvimento urbano do município a participarem no dia 22 de junho de 2024, a partir das 8 horas da manhã, na Casa do Idoso, localizado na rua Euclides Miragaia, 508, Centro, da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de São Paulo.

CAPÍTULO I - DA TEMÁTICA

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". § 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Campos:

- I sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade:
- II propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- III promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades da 7ª Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º Para a Realização da Conferência Municipal fica criada a Comissão Organizadora, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que será composta por meio de Portaria após a realização da 1° reunião da Etapa preparatória Municipal agendada para o dia 10 de junho de 2024.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- Art. 5º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
- § 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
- § 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
- I ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo Único deste Edital; ou
- IV ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
- § 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
- § 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
- Art. 6º As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:
- I delegadas e delegados;
- II observadoras e observadores;
- III convidadas e convidados.
- § 1º As delegadas e os delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
- § 2º As observadoras e os observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e dos delegados para a Conferência Estadual.
- § 3º Os critérios para escolha das convidadas e dos convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS PARA A ETAPA ESTADUAL

- Art. 7º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será de 60 Delegados, conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.
- Art. 8º Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal estabelecerá o quantitativo de Delegados para cada segmento, em conformidade com a proporcionalidade estabelecida no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

- Art. 9º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
- § 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
- § 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
- § 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII - DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- Art. 10 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
- § 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
- § 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
- § 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Prefeitura de São José dos Campos, 06 de junho de 2024.

Marcelo Pereira Manara Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade Coordenador da 7ª Conferência Municipal da Cidade

ANEXO ÚNICO

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu,		
CPF	A11-1-1-1-1	nte/responsável/servidor
da entidade		
	, pertencent	te ao segmento
	da 6ª	Conferência Nacional
das Cidades, declaro, pa Municipal da Cidade, que o		
CPF vinculado a esta entidad pessoa delegada.		é filiado/associado/ abilitado à condição de
Por ser expressão da verd	lade, firmo a presen	ite declaração.
[nome do município],	de	de 2024
[nome do dirigente]		
[cargo do dirigente]		

Fundhas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2023, PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS. EMPRESA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca/ Ref./ Fabricante
6	394750	BUCHA DE NYLON, COM CABEÇA, DIAMETRO DO ORIFICIO DE PERFURAÇÃO 6,00MM, COMPRIMENTO DE ANCORAGEM DE 35MM (22.1.28)	4000	PÇ	0,19	760,00	WORKER
10	478199	COLA BRANCA EXTRA, BASE DE PVA, 01 KG. COLA BRANCA EXTRA, ADESIVO À BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVA), PARA MADEIRAS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA DENSIDADE, PAPEL, PAPELÃO, LAMINADOS PLÁSTICOS E DECORATIVOS, E MATERIAIS POROSOS EM GERAL. EMBALAGEM COM 01 KG (UM QUILO). PRODUTO A BASE DE ÁGUA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. PRODUTO NOVO, SEM USO E SEM SINAIS DE DESGASTE (22.1.110)	50	KG	23,10	1.155,00	KALA MOD. 970255
14	452745	PARAFUSO DE AÇO CARBONO, COM CABEÇA SEXTAVADA, ACABAMENTO ZINCADO, NAS MEDIDAS: 5/16" X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA. INCLUSO ARRUELA E ELEMENTO DE FIXAÇÃO (22.3.1)	1000	CJ	1,13	1.130,00	WORKER MOD. 499730

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023, PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS. EMPRESA: R.A. FERRAGENS COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA.

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca/ Ref./ Fabricante
1	440970	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO "U" DE DIÂMETRO 3/4" (22.1.224)	100	PÇ	1,00	100,00	JOMARCA VERSÃO U
2	478961	ADESIVO INSTANTANEO PARA USO EM PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLASTICO E PAPEL, EMBALAGEM DE 05 GRAMAS, COM BICO APLICADOR DE LONGO ALCANCE, SEM SOLVENTE (22.1.219)	10	EMB.	7,00	70,00	ALMA SUPER 5G
3	479057	ADESIVO MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA USO EM AZULEJOS, VIDROS, MADEIRA, CONCRETO, PEDRAS E METAIS, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 80°C, COR CINZA, SECAGEM TOTAL EM 24 HORAS, TEMPO DE MANUSEIO DE 02 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 100 GRAMAS. PRODUTO NOVO, SEM USO E SEM SINAIS DE AVARIA. (22.1.38)	10	ЕМВ.	10,90	109,00	KALA
4	473077	ARRUELA LISA 3/16" (22.1.25)	300	PÇ.	0,08	24,00	JOMARCA
7	394747	BUCHA DE NYLON, COM CABEÇA, DIAMETRO DO ORIFICIO DE PERFURAÇÃO 8,00MM, COMPRIMENTO DE ANCORAGEM DE 50MM (22.1.29)	3000	PÇ	0,20	600,00	JOMARCA S8
13	441065	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 1/4 X 50MM (22.1.120)	500	PÇ	0,39	195,00	JOMARCA

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.243

07 de Junho de 2024 - página 6

21	217194	PORTA CADEADO DE FERRO ZINCADO 2" (22.1.76)	100	PÇ	3,10	310,00	UNIVERSAL 2"
22	217189	PORTA CADEADO ZINCADO 2 1/2" (22.1.51)	100	PÇ	5,40	540,00	UNIVERSAL

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023, PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS. EMPRESA: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca/ Ref./ Fabricante
8	391956	CADEADO CROMADO, EM LATÃO NATURAL, TAMANHO 30MM, PESO 0,116KG, COM 02 CHAVES, COMPOSIÇÃO DE LATÃO E AÇO CROMADO (22.1.32)	100	PÇ	12,60	1.260,00	LAND 2423
9	371770	CADEADO, TAMANHO 50MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADO, INCLUSO 02 CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO, CONFORME NORMA 15.271 (22.1.206)	100	PÇ	27,40	2.740,00	LAND 2426
12	343460	FECHADURA LINHA EXTERNA 40MM, FECHADURA PARA TRÁFEGO MÉDIO, INDICADA PARA PORTAS DE 20MM A 35MM DE ESPESSURA, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, N° DE COMBINAÇÕES DO CILINDRO (1290), MATERIAIS COMPONENTES: AÇO CARBONO, AÇO INOX, LATÃO E ZAMARC, QUE ATENDA A NBR 14.913/2002 (FECHADURA DE EMBUTIR) (22.1.39)	100	PÇ	55,00	5.550,00	3F SOAVE EXTERNA

EM CUMPRIMENTO À LEI 8.666/93, ART. 15°, § 2°, SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023, PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGENS. EMPRESA: VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Item	Cód. CATMAT	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca/ Ref./ Fabricante
5	394748	BUCHA DE NYLON s10 (22.1.27)	1000	PÇ	0,34	340,00	VONDER
15	360939	PARAFUSO MITOFIX - CABEÇA PHILIPS - 3,5 X 12 MM - AÇO BICROMAT - PACOTE COM 100 UNIDADES (22.1.101)	5	PCTE	3,84	19,20	VONDER
16	251800	PARAFUSO MITOFIX - CABEÇA PHILIPS - 4 X 16 MM - AÇO BICROMAT - PACOTE COM 100 UNIDADES (22.1.115)	5	PCTE	5,73	28,65	VONDER
17	360940	PARAFUSO MITOFIX, CABEÇA PHILIPS 3,5X30MM - AÇO BICROMAT, PACOTE COM 100 UNIDADES (22.1.23)	5	PCTE	9,58	47,90	VONDER
18	360922	PARAFUSO MITOFIX, CABEÇA PHILIPS 4MM X 25MM - AÇO BICROMAT, PCT COM 100 UNIDADES (22.1.117)	5	PCTE	11,00	55,00	VONDER
19	360903	PARAFUSO MITOFIX, CABEÇA PHILIPS 4MM X 50MM - AÇO BICROMAT, PACOTE COM 100 UNIDADES (22.1.116)	5	PCTE	14,30	71,50	VONDER
20	472073	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE COM ARRUELA DE VEDAÇÃO, DIMENSÃO 1/4" X 1", DE AÇO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO, PARA CHAVE DE 10MM, ROSCA PADRÃO DIN 7970 (ISSO 1478) (22.1.242)	2000	PÇ	0,79	1.580,00	VONDER
24	610673	REBITE POP ALUM 3.2 X 15 MM (22.1.6)	700	UN	0,10	70,00	NOVE54
25	486001	REBITE POP ALUM 4.8 X 16 MM (22.1.4)	1	MIL	0,21	210,00	NOVE54
26	480801	REBITE POP ALUMÍNIO 3,2 x 1,0 mm (22.1.191)	1	MIL	0,09	90,00	NOVE54
27	464959	REBITE POP ALUMÍNIO 3,2 x 16 mm (22.1.189)	1	MIL	0,10	100,00	NOVE54
28	271419	REBITE POP ALUMÍNIO 4 x 16 mm (22.1.190)	2	MIL	0,16	320,00	NOVE54

GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO DIRETOR PRESIDENTE

Anexos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 06/CG/2024 Secretaria de Saúde

A Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, em conformidade ao art. 9º da Lei Nacional nº 8159, de 08 de Janeiro de 1991 e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 02/SS/ACS /2024, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municípia n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. A Secretária de Saúde de São José dos Campos, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subseqüente da data de publicação deste Edital no Boletim do Município de nº 3.243 de 07 de Junho de 2024, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa

Os interessados no prazo supracitado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olívo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 06 de Junho de 2024

Nadia Csoknyai Del Monte Koiio

Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos

	RELAÇÃO DE DO	CUMENTOS PARA E	ELIMINAÇÃO)			RELAÇÃO Nº 002/ACS/2024 FOLHA Nº 01
SECRETARIA:	DEPARTAMENTO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUB-GRUP	O FUNCION	IAL:		FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO:
Saúde	Arquivo Central da Saúde	Serviços Públicos	Saúde				Comunicações e Informações Administrativas – Atividade - Meio
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE		DE DE AMENTO	DATAS EL	IMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
			QUAINT.	ESPEC.	rievista	Realização	

	RELAÇÃO DE DO	CUMENTOS PARA I	ELIMINAÇÃO)			RELAÇÃO Nº 002/ACS/2024 FOLHA Nº 02
SECRETARIA: Saúde	DEPARTAMENTO: Arquivo Central da Saúde	GRUPO FUNCIONAL: Serviços Públicos	SUB-GRUP Saúde	O FUNCION	IAL:		FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: Assistência a Saúde Pública Atendimento Ambulatorial
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE		ADE DE AMENTO	DATAS EL	IMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
5.2.02.02.06	Boletim Diário de Atendimento - BDA	2006, 2007,2008, 2009, 2010,2011, 2012	4,20	Metros lineares			UBS Centro I, CRMI, Campos de São José, FAMME, Casulo e URL – Retirada Amostragem
5.2.02.02.07	Guias de Encaminhamento Médico – Referência/Contra - Referência	2006	0,14	Metros lineares			DRC – DAC/Vários Prestadores – Retirada Amostragem
5.2.02.02.13	Requisições de Exames - SADT	2009, 2010, 2013	1,96	Metros lineares			DRC – DAC/Vários Prestadores – Retirada Amostragem
5.2.02.02.75	Formulários para Teste do Pezinho - PKU	2007, 2008	0,42	Metros lineares			DRC – APAE – Retirada Amostragem

	_		_				RELAÇÃO Nº 002/ACS/2024
	RELAÇÃO DE DO	CUMENTOS PARA E	ELIMINAÇÃO	1			FOLHA Nº 03
SECRETARIA:			SUB-GRUP	O FUNCION	IAL:		FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO:
Saúde	Arquivo Central da Saúde	FUNCIONAL: Serviços Públicos	Saúde				Assistência a Saúde Pública Atendimento Hospitalar Emergencial
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	ARQUIV	DE DE AMENTO		IMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES
SEASON ISAGAS			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
5.2.05.00.03	Ficha de Solicitação de Serviços de Apoio de Diagnose e Terapia - SADT	2002,2003, 2005,2006,2008, 2010,2011,2013, 2015	2,52	Metros lineares			DRC – DAC/Várias Prestadores – Retirada Amostragem

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.243

07 de Junho de 2024 - página 8

5.2.05.00.04	Procedimentos de Alto Custo	2005,2006,2007, 2008,2009,2010, 2011,2012,2013, 2014,2015	38,36	Metros lineares		DRC – DAC/Várias Prestadores – Retirada Amostragem
5.2.05.00.05	Laudos Médicos para Emissão de Autorização de Internação Hospitalar - AIH	2005,2007,2008, 2009,2010,2011	4,48	Metros lineares		DRC – DAC/Várias Prestadores – Retirada Amostragem

	RELAÇÃO DE DO	CUMENTOS PARA E	ELIMINAÇÃO	ı			RELAÇÃO № 002/ACS/2024 FOLHA № 4
SECRETARIA: Saúde	DEPARTAMENTO: Arquivo Central da Saúde	GRUPO FUNCIONAL: Serviços Públicos	SUB-GRUP(O FUNCION	IAL:		FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: Controle, Coordenação e Aplicação dos Recursos Estratégicos Serviços Internos
cóp			UNIDA	DE DE		~	
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	ARQUIVA QUANT.		Prevista	IMINAÇÃO Realização	OBSERVAÇÕES

ARQUIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Av. Olívo Gomes, 100 - Santana
São José dos Campos - SP - CEP: 12.211-420Fone: (12) 3924 7300 - ramal 7411 - E-mail: apmsjc@fccr.org.br

Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 07/CG/2024 Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

A coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, em conformidade ao art. 9º da Lei Nacional nº 8159, de 08 de Janeiro de 1991 e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 01/SGAF/DGP/Divisão de Saúde Ocupacional/2024, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municípia n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, Sr. Odilson Gomes Braz Junior, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subseqüente da data de publicação deste Edital no Diário do Município de nº 3.243 de 07 de Junho de 2024, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 07 de Junho de 2024.

Nadia Csoknyai Del Monte Kojio

Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos.

							RELAÇÃO Nº 01/SGAF/DGP/DSO/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO							FOLHA Nº 01/01
SECRETARIA:	DEPARTAMENTO:	GRUPO	SUB-GRUPO FUNCIONAL:				FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO:
		FUNCIONAL:	-				
SGAF-Secretaria de	DGP/DSO	2.0 Administração					2.0.01 Gestão de RH – 2.0.01.03 Controle de
Gestão							Atividades de Medicina e Higiene do Trabalho
Administrativa e Finanças							
rillaliças			LIMID	ADE DE			
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		DATAS ELIMINAÇÃO		OBSERVAÇÕES
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
2.0.01.03.01	Prontuários Médicos de Servidores	2021 a 2023	19,60	cm	2023		Retirada Amostragem